

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
Processo de Licitação nº 197/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, declara ser **DISPENSADA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, à contratação de empresa profissional para ministrar aulas de **DANÇA TRADICIONALISTA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A contratação será com a empresa **HOMMERDING & VIEIRA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 10.901.129/0001-24, com sede na Rua Tiradentes, nº 303, Apto 23, centro, cidade de Passo Fundo -RS, CEP 99.010/260, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa profissional para ministrar aulas de **DANÇA TRADICIONALISTA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Descrição	Valor Hora R\$
01	Serviço de aula de Dança Tradicionalista, conforme memorando 053/2021 de 12 de maio de 2021. REQUISITOS DO PROFISSIONAL: Profissional com Habilitação em Educação Física, registro no CREF e carteira do MTG. CARGA HORÁRIA: Até 08 horas semanais e até 32 horas mensais.	R\$ 70,50 Hora/aula

Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no Município de Caseiros, sendo que os horários, dias da semana e local em que serão realizadas as aulas, estão descrito na tabela acima.

Caso seja inviabilizado o serviço num período, para compensação em outro, as horas trabalhadas serão computadas por ocasião do efetivo exercício.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 –Secretaria Municipal da de Educação, cultura e Desporto;
2046 – Promoção e Incentivo a Cultura;
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sempre que necessário o licitante vencedor deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

Deverá ser realizado pelo licitante vencedor o programa na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O licitante vencedor não poderá substituir o profissional, salvo em caso de força maior e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a indicação do profissional substituto e de todos os documentos exigidos ou seleção.

O Município resguarda-se o direito de exigir a substituição do profissional que executará os serviços objeto dessa licitação, em nome da qualidade dos serviços, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato.

A vigência do presente contrato será de **15 de junho de 2021**, até a data de **31 de dezembro de 2021**.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando o Contratado com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta do contratado.

O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e do plano de trabalho, onde deverá estar descrito os serviços realizados e a carga horária mensal.

O CONTRATADO assume o ônus de transporte e demais despesas para realização do objeto ora contratado.

São motivos de rescisão contratual os previstos nos artigos 79 e seguintes da Lei 8.666/93, ficando este contrato vinculado a todos os termos da referida lei, facultando-se ao CONTRATANTE à aplicação das medidas previstas no mesmo dispositivo legal.

Caseiros - RS, 15 de junho de 2021.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a) **Modalidade -** Dispensa de Licitação
- b) **Número -** 025/2021
- c) **Embasamento** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
- d) **Valor estimado:** R\$ 2.256,00
- e) **Objeto:** O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa profissional para ministrar aulas de DANÇA TRADICIONALISTA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Caseiros/RS, 15 de junho de 2021.

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Caseiros/RS, 15 de junho de 2021.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, resolve: - Autorizar dispensa de licitação nº 025/2021 - Objeto: O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa profissional para ministrar aulas de DANÇA TRADICIONALISTA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. – Valor estimado dos serviços mensais: R\$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais). Contrata a empresa **HOMMERDING & VIEIRA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 10.901.129/0001-24, com sede na Rua Tiradentes, nº 303, Apto 23, centro, cidade de Passo Fundo -RS, CEP 99.010/260. Caseiros/RS, 15 de junho de 2021. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros–RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento. Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.